



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1295 de 11 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 10.616/98, e o Parecer nº 675/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para atuar como professor de iniciação musical em piano, no Centro de Criatividade do Espaço Cultural,

considerando que a profissional MARIA CRISTIANE DELTREGLIA REYS, Bacharel em Música, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional MARIA CRISTIANE DELTREGLIA REYS, para atuar como professor de iniciação musical em piano, destinado ao Centro de Criatividade do Espaço Cultural de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 11 dias de maio de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município